



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2010 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa RWZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº. 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Professor ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial, publicado no DOU, nº 207, de 27/10/2006, portador da Cédula de Identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrita no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **RWZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.919.594/0001-52, sediada na Rua da Conceição 188/1601-A, Centro - Niterói - RJ, representada neste ato pelo Sr. **JORGE ANTONIO LUMBRERAS**, portador da Cédula de Identidade nº 1070847, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 278.284.687-68, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.050.796/2010-32, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Inciso II, § 1º do Artigo 57 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais **92 (noventa e dois) dias**, terminando em **17 de junho de 2011**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Ref. ao 1º Termo Aditivo Contrato 021/2010 – RWZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

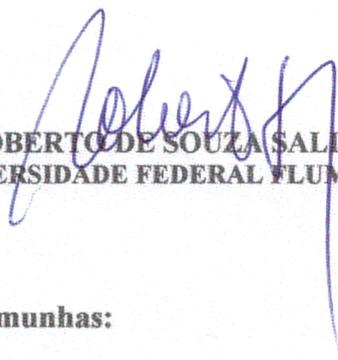
M

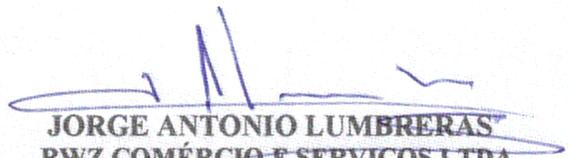
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

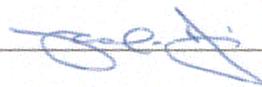
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 16 de MARÇO de 2011


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

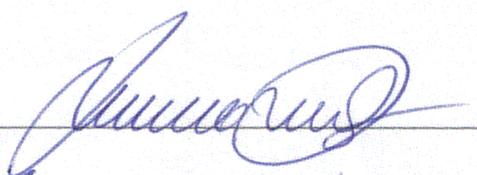

JORGE ANTONIO LUMBRERAS
RWZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA

CPF: 354754887-68

Assinatura: 

Nome: Luciano Freitas

CPF: 088742577-16